

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

### PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do presente Chamamento Público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL de Pessoas Jurídicas**, com fundamento no **art. 74, inciso IV, e art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021**, de acordo com as condições, critérios e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

#### DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

- **Período de Recebimento das Propostas:** Permanente, com início em 02/07/2026, estendendo-se ao longo do prazo de vigência do Edital, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por conveniência e interesse da Administração Pública, observado o limite legal, a contar de sua publicação.
- **Dias e Horários:** De segunda a sexta-feira (dias úteis), em horário regulamentar de expediente do Município.
- **Local de Protocolo e Entrega dos Envelopes:** Departamento de Compras e Licitações – situado na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 491, 2º Andar – Prédio do Banco do Brasil, Centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000.

#### 1. DO OBJETO E VALORES UNITÁRIOS FIXADOS

**1.1.** O objeto do presente procedimento é o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de borracharia**, compreendendo consertos de pneus (a frio e a quente/vulcanização), montagem, desmontagem, balanceamento, rodízio, socorro mecânico (cidade e interior) e fornecimento de insumos (reparos tipo Tip-Top) para a manutenção corretiva e preventiva da frota oficial de veículos leves, vans, ambulâncias, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas pertencentes ou agrupadas a serviço do Município de Nonoai/RS, conforme especificações detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

**1.2.** O valor total anual máximo estimado a ser credenciado para o atendimento global das demandas é de **R\$ 546.550,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**, composto por preços unitários fixados unilateralmente pela Administração, cujas



quantidades descritas na Planilha Descritiva e Orçamentária (Anexo VI) são meramente estimativas para o período de consumo.

**1.3.** O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, exclusividade ou garantia de execução individual mínima, sendo as ordens de serviço expedidas de forma fracionada conforme a necessidade pública.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar deste Chamamento Público as **Pessoas Jurídicas** legalmente constituídas, que atuem em ramo de atividade estritamente compatível com o objeto e que atendam às exigências de habilitação deste Edital.

**2.2.** É vedada a participação neste credenciamento de:

- **2.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- **2.2.2.** Empresas reunidas em consórcio, sociedades cooperativas ou Organizações da Sociedade Civil (OSCIP).
- **2.2.3.** Interessados que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- **2.2.4.** Empresas que tenham em seu quadro societário, de direção ou de pessoal, servidor público da ativa do Município de Nonoai/RS, bem como aquelas que guardem relação de parentesco (linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau) com agentes públicos, detentores de cargo em comissão ou funções de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou contratação.
- **2.2.5.** Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até o dia **29/06/2026**, correspondente a 03 (três) dias úteis antes da data de início das inscrições.

**3.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, podendo ser protocolizados presencialmente no Departamento de Compras e Licitações (durante o horário de expediente) ou enviados eletronicamente através do endereço de e-mail institucional: **licitacao@nonoai.rs.gov.br**.

**3.3.** A Comissão de Contratação responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

**3.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. Acolhida a impugnação, o edital retificado será republicado nos mesmos meios de divulgação do original.

## **4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os interessados deverão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço físico indicado no preâmbulo, e protocolar o **Modelo de Pedido de**



**Credenciamento (Anexo II)** acompanhado de envelope único contendo os seguintes documentos regulares e vigentes (apresentados em original ou cópia simples para autenticação por servidor no ato da entrega):

- **4.1.1. Habilitação Jurídica:**
  - **a)** Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo devidamente registrado, constando expressamente em seus objetos sociais a prestação dos serviços de borracharia e manutenção correlata;
  - **b)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **4.1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômica:**
  - **a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
  - **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do credenciando;
  - **c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa e perante a Fazenda do Município de Nonoai/RS;
  - **d)** Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
  - **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - **f)** Certidão Judicial Cível Negativa de Falência ou Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- **4.1.3. Declarações Obrigatórias:**
  - **a)** **Modelo de Declaração Conjunta (Anexo III)** assinada pelo representante legal, atestando o pleno cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF;
  - **b)** **Declaração de Responsabilidade Ambiental (Anexo IV)** atestando o compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (Logística Reversa) e resíduos de borracha, nos termos da IN IBAMA nº 01/2010 e da Resolução CONAMA nº 416/2009.

**4.2.** O órgão Credenciante terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar a documentação física apresentada pelo interessado e emitir parecer de homologação.

## **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**5.1.** Do resultado do deferimento ou indeferimento da habilitação do credenciamento, os interessados poderão recorrer apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação oficial do resultado.

**5.2.** O recurso limitar-se-á estritamente a questões de habilitação, devendo ser protocolado presencialmente no Departamento de Compras e Licitações.

**5.3.** O recurso e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo.

**5.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## 6. DA FORMALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**6.1.** Homologado o julgamento de habilitação, o interessado será formalmente convocado pela Administração para proceder à assinatura do Termo de Credenciamento (**Minuta do Anexo V**), incorporando as cláusulas obrigatórias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O prazo para a assinatura do instrumento contratual após a regular convocação será de **03 (três) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita. A recusa injustificada em assinar sujeita a empresa às sanções legais.

**6.3.** O objeto do presente credenciamento deve ser executado diretamente pela credenciada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, salvo em casos de justificada necessidade técnica para o cumprimento de chamados específicos que demandem estrutura ou especialidade não disponível imediatamente no estabelecimento, hipótese que dependerá de prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

## 7. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (SISTEMA DE RODÍZIO)

**7.1.** Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, através de um sistema de rodízio em cada lote, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

- Respeitando o disposto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos que o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda será de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.
- Caso o credenciado ao receber a Ordem de Serviço da Secretaria solicitante não dispuser de tempo hábil para realizar o serviço naquela data e horário, será passado a vez para o credenciado seguinte, visando a celeridade ao atendimento da demanda, com o intuito de não prejudicar o desenvolvimento das atividades ou fomentar paralisação os serviços em andamento.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O pagamento pelos serviços executados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade de consertos e insumos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo preço fixo constante na tabela da **Planilha Descritiva e Orçamentária (Anexo VI)**.

**8.2.** A liberação do pagamento fica estritamente condicionada à entrega física, no Departamento de Compras, da Nota Fiscal de prestação de serviços acompanhada obrigatoriamente do relatório detalhado e das respectivas Ordens de Serviço (Ordem de Tráfego/Requisição) devidamente preenchidas e assinadas pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.



**8.3.** Os preços fixados pela Administração no Edital são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Ultrapassado este interregno, os valores serão reajustados de ofício pela Administração mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado no período, formalizado por simples apostilamento.

**8.4.** A fiscalização e o acompanhamento permanente das manutenções e chamados de socorro automotivo ficarão a cargo de servidores designados pela Secretaria competente.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

**9.1.** O presente Edital de Chamamento Público terá prazo de vigência inicial fixado em 01 (um) ano, a contar da data de sua regular publicação, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por interesse e oportunidade da Administração Pública, observado o limite legal.**

**9.2.** Durante todo o transcurso de sua vigência original e de suas eventuais prorrogações, o certame permanecerá em caráter de cadastramento permanente aberto, permitindo que novos estabelecimentos e borcharias que cumpram integralmente os requisitos de habilitação técnica e fiscal ingressem no polo de prestadores a qualquer momento.

## **10. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO**

**10.1.** O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade devidamente fundamentados pela Administração Municipal.

**10.2.** O descredenciamento do prestador ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- **10.2.1.** Por pedido formalizado por escrito pelo próprio credenciado, realizado com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, prazo durante o qual o borracheiro permanece obrigado a cumprir as escalas do rodízio e os atendimentos de plantão;
- **10.2.2.** De ofício pela Administração, quando constatada a perda superveniente de qualquer uma das condições de habilitação exigidas neste Edital;
- **10.2.3.** De ofício, caso o prestador recuse injustificadamente a execução dos chamados ou incorra em má prestação continuada verificada em processo administrativo próprio;
- **10.2.4.** Pela aplicação superveniente de sanção de impedimento ou inidoneidade de licitar;

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **11.1. Das Infrações Administrativas (Art. 155, Lei nº 14.133/2021)**

- **11.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada/credenciada que, no curso do procedimento de chamamento público ou da execução do Termo de Credenciamento, incorrer nas seguintes condutas:
  - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato/termo;



- b) Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração ou à trafegabilidade da frota municipal;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato/termo, inclusive pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contratação ou retirar a nota de empenho no prazo fixado;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto, caracterizado pela recusa injustificada em atender ao chamado do rodízio semanal ou pelo descumprimento habitual dos prazos de entrega dos veículos/máquinas;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, empregando insumos ou materiais (como reparos e borrachas) de qualidade inferior ou em desacordo com as normas da ABNT/INMETRO;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase do credenciamento.

#### **11.2. Das Sanções Administrativas (Art. 156, Lei nº 14.133/2021)**

- **11.2.1.** Pela comissão das infrações administrativas tipificadas no item anterior, o Município de Nonoai/RS poderá aplicar à credenciada as seguintes sanções políticas e pecuniárias, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou conjuntamente:
- **I. Advertência:** Aplicada quando a credenciada violar obrigações acessórias de menor gravidade, que não gerem prejuízos diretos à operação da frota oficial, servindo como registro formal de desconformidade;
- **II. Multa:** Aplicada nas formas moratória ou compensatória:
  - **a) Multa Moratória:** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento);
  - **b) Multa Compensatória:** De 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total empenhado ou sobre a média mensal de faturamento da credenciada, nos casos de inexecução parcial, total, recusa injustificada ao rodízio ou descredenciamento de ofício por culpa do prestador.
- **III. Impedimento de Licitar e Contratar:** Sancionado nas hipóteses das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1, impedindo a pessoa jurídica de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Nonoai/RS, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
- **IV. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Sancionada nas hipóteses mais graves (alíneas “e” e “f” do item 11.1), aplicável no âmbito de todas as esferas da Administração Pública nacional, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

#### **11.3. Do Devido Processo Legal e dos Prazos de Defesa**

- **11.3.1.** A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Tópico será obrigatoriamente precedida de processo administrativo sancionatório próprio, garantindo-se à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **11.3.2.** Para as sanções de Advertência e Multa, a credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação oficial, para apresentar sua defesa prévia.



- **11.3.3.** Para as sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade, será instaurado Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), hipótese em que a credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de sua defesa escrita e especificação de provas.
- **11.3.4.** Os valores decorrentes de multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos créditos mensais devidos pelo Município à credenciada, ou cobrados judicialmente, caso o saldo seja insuficiente.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

Os recursos para a execução dos serviços serão providos pela Dotação Orçamentária:

- **0801** – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
- **2030** – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **339039000000** OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- **REDUZIDO 427**

## **13. DOS ANEXOS INTEGRANTES**

Constituem partes integrantes e indissociáveis deste Edital de Chamamento Público, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Termo de Referência;
- **ANEXO II:** Modelo de Pedido de Credenciamento;
- **ANEXO III:** Modelo de Declaração Conjunta;
- **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- **ANEXO V:** Minuta Padrão do Termo de Credenciamento / Adesão;
- **ANEXO VI:** Planilha Descritiva e Orçamentária;

Nonoai/RS, 23 de junho de 2026.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Nonoai/RS



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de borracharia**, compreendendo consertos de pneus (a frio e a quente/vulcanização), montagem, desmontagem, balanceamento, rodízio, socorro mecânico (cidade e interior) e fornecimento de insumos (reparos tipo Tip - Top) para a manutenção corretiva e preventiva da frota oficial de veículos leves, vans, ambulâncias, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas pertencentes ou agrupadas a serviço do Município de Nonoai/RS.

**1.2.** Os serviços e insumos serão adjudicados conforme as especificações, estimativas e valores unitários prefixados unilateralmente pela Administração e descritos na **Planilha Descritiva e Orçamentária**.

**1.3.** As quantidades descritas na Planilha Orçamentaria configuram teto máximo estimado para o consumo anual do Município. O procedimento não gera exclusividade ou garantia de execução individual mínima para nenhum dos credenciados, ocorrendo as contratações de forma fracionada de acordo com as necessidades da Administração Pública.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Inicialmente, destaca-se que o credenciamento foi erigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 à condição de procedimento auxiliar (art. 78, inciso I), constituindo ferramenta estratégica voltada a mitigar a complexidade burocrática, conferir celeridade e ampliar a eficiência das contratações públicas. Trata-se de mecanismo idôneo colocado à disposição da Administração para otimizar os fluxos operacionais e garantir a continuidade das ações estatais.

**2.2.** Alinhada à consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a Nova Lei de Licitações positivou o instituto em seu art. 6º, inciso XLIII, definindo-o como o *"processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados"*.

**2.3.** Na sequência, o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 normatizou o credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, ante a flagrante inviabilidade de competição decorrente da viabilidade de contratações simultâneas e padronizadas, nos seguintes termos:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"*



**2.4.** Desse modo, o edital opera como um chamamento universal em que a premissa central repousa na inexistência de disputa ou exclusão entre os interessados, justificando formalmente a contratação direta por inexigibilidade, visto que o certame se perfaz aberto a todos os que preencham as condições mínimas de habilitação.

**2.5.** Sob essa ótica, o art. 79 da legislação regente estabelece as hipóteses de cabimento do instituto, enquadrando-se o presente objeto perfeitamente no inciso I, que baliza a contratação paralela e não excludente:

*“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; (...)”*

**2.6.** O credenciamento viabiliza, portanto, a captação de todos os sujeitos que preencham as condições editalícias e aceitem a remuneração predeterminada pelo órgão. Funciona, na prática, como um cadastro dinâmico de prestadores onde a pluralidade de parceiros homologados maximiza a eficiência do atendimento ao interesse público, afastando o caráter restritivo de uma licitação tradicional.

**2.7.** Nesse sentido, a abalizada doutrina de **Joel de Menezes Niebuhr** leciona que o credenciamento configura:

*“[...] espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”*

**2.8.** Do mesmo modo, o colendo Tribunal de Contas da União assenta que:

*“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra – inviabilizando a competição – uma vez que a todos foi assegurada a contratação”.*

**2.9.** Diante de tais premissas, evidenciada a necessidade premente do Município de Nonoai/RS em dispor de **serviços de borracharia e manutenção de pneus** para a frota oficial de veículos leves, de transporte coletivo e de carga, além de maquinários pesados agrícolas e rodoviários de forma fracionada e contínua, sem a estipulação de demandas mínimas garantidas, a adoção do credenciamento revela-se a via técnica mais adequada. O modelo assegura pronta resposta operacional, ampla capilaridade no atendimento e descentralização do encargo, restando a credenciada adstrita a prestar os serviços sob demanda, conforme a tabela de preços fixada unilateralmente pela municipalidade.



### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

3.1 Os serviços e insumos que integram o objeto deste termo estão divididos em blocos operacionais padronizados, cujos limites físicos máximos estimados estão fixados na tabela abaixo, estando os seus valores unitários predeterminados na Planilha Descritiva e Orçamentária (Edital):

| Item                | Descrição                                       | Und     | Qtd Estimada |
|---------------------|-------------------------------------------------|---------|--------------|
| <b>LINHA LEVE</b>   |                                                 |         |              |
| 01                  | CONCERTO PNEU VEICULOS LEVES                    | Serviço | 300          |
| 02                  | CONCERTO PNEU VANS/AMBUL.                       | Serviço | 200          |
| 03                  | MONTAGEM PNEU VEICULOS LEVES                    | Serviço | 150          |
| 04                  | MONTAGEM PNEU VANS/AMBUL.                       | Serviço | 100          |
| 05                  | CONCERTO PNEU LEVE QUENTE / VULG                | Serviço | 100          |
| 06                  | BALANCEAMENTO PNEU VEICULOS LEVES               | Serviço | 150          |
| 07                  | BALANCEAMENTO PNEU VANS / AMBUL.                | Serviço | 100          |
| 08                  | RODIZIO PNEUS VEIC. LEVES(UN)                   | Serviço | 100          |
| 09                  | SOCORRO VEICULOS LEVES CIDADE                   | Serviço | 50           |
| 10                  | SOCORRO VEICULOS LEVES INTERIOR                 | Serviço | 50           |
| <b>LINHA PESADA</b> |                                                 |         |              |
| 11                  | CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - TRASEIRO      | Serviço | 300          |
| 12                  | CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - DIANTEIRO     | Serviço | 100          |
| 13                  | CONCERTO PNEU MOTONIVELADORA                    | Serviço | 400          |
| 14                  | CONCERTO PNEUS 900/20 - 1000/20 - 275 /80 /22,5 | Serviço | 500          |
| 15                  | CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO S/ AGUA           | Serviço | 200          |
| 16                  | CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO COM AGUA          | Serviço | 200          |
| 17                  | CONCERTO PNEUS MICRO ONIBUS                     | Serviço | 200          |
| 18                  | MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO               | Serviço | 200          |
| 19                  | MONTAGEM PNEU C/ CÂMERA CAMINHÃO                | Serviço | 200          |
| 20                  | MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA                    | Serviço | 100          |
| 21                  | MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA                  | Serviço | 100          |
| 22                  | MONTAGEM PNEU 900/20 e 1000/20 e 22.5 /80/75    | Serviço | 200          |
| 23                  | BALANCEAMENTO PNEUS CAMINHÃO                    | Serviço | 200          |
| 24                  | SOCORRO NA CIDADE                               | Serviço | 100          |
| 25                  | SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM                     | Serviço | 200          |
| 26                  | VULGANIZAÇÃO PNEUS LINHA PESADA.                | Serviço | 100          |
| 27                  | BALANCEAMENTO MICRO ÔNIBUS                      | Serviço | 100          |
| 28                  | CONCERTO PNEU CARRETTOS                         | Serviço | 200          |
| 29                  | TIP-TOP No 03                                   | Serviço | 100          |
| 30                  | TIP-TOP No 04                                   | Serviço | 100          |
| 31                  | TIP-TOP No 05                                   | Serviço | 100          |
| 32                  | TIP-TOP No 06                                   | Serviço | 100          |
| 33                  | TIP-TOP No 07                                   | Serviço | 100          |

### 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CARÁTER PERMANENTE

**4.1.** O período de recebimento das inscrições das empresas interessadas terá **caráter permanente com início em 02/07/2026 e vigência fixada em 01 (um) ano**, permitindo o ingresso voluntário de novos prestadores a qualquer tempo ao longo de sua validade.

**4.2.** A execução dos serviços dar-se-á de forma fracionada e sob demanda, devendo as empresas credenciadas prestar o atendimento nos dias e horários regulamentares de expediente do Município, ou em regime de plantão/socorro quando demandado, conforme as convocações efetuadas pelo sistema de rodízio.



## 5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1.** O prazo de vigência de cada **Termo de Credenciamento** individualizado decorrente deste procedimento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por interesse da Administração e anuência da credenciada, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. VALOR DE REFERÊNCIA E PREÇOS FIXADOS

**6.1.** O valor total máximo anual estimado para a cobertura global de todas as contratações decorrentes deste credenciamento é de **R\$ 546.550,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

**6.2.** Os preços unitários dos serviços e insumos são fixos, inegociáveis e definidos de forma unilateral pela Administração Pública na **Planilha Descritiva e Orçamentária**, não sendo admitida qualquer espécie de disputa de lances ou oferta de descontos pelas proponentes.

## 7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será processado mensalmente, correspondendo estritamente ao quantitativo de consertos e insumos efetivamente demandados e executados no período.

**7.2.** A credenciada deverá entregar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada obrigatoriamente do relatório detalhado e das respectivas **Ordens de Serviço (Requisições/Ordens de Tráfego)**, devidamente preenchidas, datadas e assinadas pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

**7.3.** Os preços contratuais permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses. Transcorrido esse interregno anual, os valores da tabela de referência serão reajustados de ofício pela Administração mediante a aplicação do índice **IPCA/IBGE** acumulado no período, formalizado por simples apostilamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes das contratações deste credenciamento serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria de Administração, conforme classificação funcional programática e econômica descrita abaixo:

- 0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
- 2030 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 339039000000 OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- **Reduzido: 427**



## 9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DIRETRIZES SIMPLIFICADAS

Para fins de inscrição no cadastro permanente presencial, as proponentes deverão apresentar envelope contendo a seguinte documentação básica e regular:

- **9.1. Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social registrado, com objeto social estritamente compatível com a atividade de borracharia e comércio de reparos, acompanhado de CNPJ ativo e Alvará de Localização e Funcionamento vigente da sede da empresa.
- **9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede e de Nonoai/RS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **9.3. Regularidade Econômico-Financeira:** Certidão Judicial Cível Negativa de Falência emitida pelo distribuidor da sede da empresa com antecedência máxima de 90 dias.
- **9.4. Declarações:** Modelo de Declaração Conjunta e Declaração de Responsabilidade Ambiental focada na logística reversa de pneus e descarte correto de resíduos de borracha.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. Da Contratada (Credenciada):

- **a)** Executar os serviços de borracharia dentro de elevados padrões de qualidade técnica, utilizando insumos e ferramentas adequadas e em conformidade com as normas do INMETRO/ABNT.
- **b)** Atender prontamente às convocações operacionais distribuídas pelo sistema de rodízio semanal instituído pelo Município.
- **c)** Responsabilizar-se de forma exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução de suas atividades, sem qualquer transferência de ônus ao erário municipal.
- **d)** Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal durante o período em que estiver credenciada.

### 10.2. Da Contratante (Município de Nonoai):

- **a)** Emitir formalmente as Ordens de Serviço/Requisições por meio das secretarias competentes, indicando o prefixo do veículo e o serviço a ser realizado.
- **b)** Manter a fiscalização ativa e contínua sobre a qualidade e a conformidade dos consertos executados nos veículos da frota.
- **c)** Proceder à conferência, liquidação e pagamento regular das Notas Fiscais atestadas, observando os prazos e condições fixados neste termo.



- **d)** Gerenciar com absoluta transparência e igualdade o fluxo cronológico do sistema de rodízio de demandas.

## **11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1. Gestor do Contrato:** A coordenação e a supervisão macro do procedimento auxiliar de credenciamento ficarão a cargo do titular da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelos atos formais de convocação, aditamentos e aplicação de penalidades.

**11.2. Fiscal do Contrato:** O acompanhamento técnico direto, o controle de prazos e o ateste físico das atividades executadas em cada veículo serão exercidos de forma permanente pelo fiscal.

### **11.3. Critério Objetivo para Distribuição da Demanda (Sistema de Rodízio Semanal):**

- **11.3.1.** Respeitando o disposto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda será de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.
- **11.3.2.** Caso o credenciado ao receber a Ordem de Serviço da Secretaria solicitante não dispuser de tempo hábil para realizar o serviço naquela data e horário, será passado a vez para o credenciado seguinte, visando a celeridade ao atendimento da demanda, com o intuito de não prejudicar o desenvolvimento das atividades ou fomentar paralisação os serviços em andamento

**11.4. Subcontratação:** O objeto deve ser executado diretamente pela credenciada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, salvo em casos de justificada necessidade técnica para o cumprimento de chamados específicos que demandem estrutura ou especialidade não disponível imediatamente no estabelecimento, hipótese que dependerá de prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas que surgirem na aplicação deste Termo de Referência serão decididos pela autoridade competente, com base nas disposições estritas da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais.

Nonoai (RS), 15 de junho de 2026.

**NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI**  
Secretária Municipal de Administração e RH



## ANEXO II

### MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Ao

#### Departamento de Compras e Licitações do Município de Nonoai/RS

O interessado abaixo qualificado vem requerer sua participação no credenciamento referenciado, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data. Para tanto, anexa os documentos válidos exigidos.

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA JURÍDICA

|                                                |                          |
|------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Razão Social:</b>                           | <b>CNPJ:</b>             |
| <b>Endereço Completo:</b>                      |                          |
| <b>Bairro:</b>                                 | <b>Cidade:</b>           |
| <b>Estado:</b>                                 | <b>CEP:</b>              |
| <b>E-mail para recebimento de informações:</b> | <b>Telefone/Celular:</b> |
| <b>Representante Legal:</b>                    |                          |
| <b>CPF:</b>                                    |                          |

#### 2. OPÇÃO DE ESCOPO DE CREDENCIAMENTO

O interessado requer o credenciamento para prestar serviços de borracharia e fornecimento de insumos nos itens assinalados com "X" na coluna correspondente abaixo:

| Item       | Descrição (Conforme Planilha de Referência na Íntegra) | Und.    | CREDENCIAR<br>(marcar com "X") |
|------------|--------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| LINHA LEVE |                                                        |         |                                |
| 01         | CONCERTO PNEU VEICULOS LEVES                           | Serviço | [   ]                          |
| 02         | CONCERTO PNEU VANS/AMBUL.                              | Serviço | [   ]                          |
| 03         | MONTAGEM PNEU VEICULOS LEVES                           | Serviço | [   ]                          |
| 04         | MONTAGEM PNEU VANS/AMBUL.                              | Serviço | [   ]                          |
| 05         | CONCERTO PNEU LEVE QUENTE/VULG                         | Serviço | [   ]                          |
| 06         | BALANCEAMENTO PNEU VEICULOS LEVES                      | Serviço | [   ]                          |
| 07         | BALANCEAMENTO PNEU VANS /AMBUL.                        | Serviço | [   ]                          |
| 08         | RODIZIO PNEUS VEIC. LEVES(UN)                          | Serviço | [   ]                          |
| 09         | SOCORRO VEICULOS LEVES CIDADE                          | Serviço | [   ]                          |
| 10         | SOCORRO VEICULOS LEVES INTERIOR                        | Serviço | [   ]                          |



|    | LINHA PESADA                                 |         |     |
|----|----------------------------------------------|---------|-----|
| 11 | CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - TRASEIRO   | Serviço | [ ] |
| 12 | CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - DIANTEIRO  | Serviço | [ ] |
| 13 | CONCERTO PNEU MOTONIVELADORA                 | Serviço | [ ] |
| 14 | CONCERTO PNEUS 900/20-1000/20-275 /80/22,5   | Serviço | [ ] |
| 15 | CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO S/ AGUA        | Serviço | [ ] |
| 16 | CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO COM AGUA       | Serviço | [ ] |
| 17 | CONCERTO PNEUS MICRO ONIBUS                  | Serviço | [ ] |
| 18 | MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO            | Serviço | [ ] |
| 19 | MONTAGEM PNEU C/ CÂMERA CAMINHÃO             | Serviço | [ ] |
| 20 | MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA                 | Serviço | [ ] |
| 21 | MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA               | Serviço | [ ] |
| 22 | MONTAGEM PNEU 900/20 e 1000/20 e 22.5 /80/75 | Serviço | [ ] |
| 23 | BALANCEAMENTO PNEUS CAMINHÃO                 | Serviço | [ ] |
| 24 | SOCORRO NA CIDADE                            | Serviço | [ ] |
| 25 | SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM                  | Serviço | [ ] |
| 26 | VULGANIZAÇÃO PNEUS LINHA PESADA.             | Serviço | [ ] |
| 27 | BALANCEAMENTO MICRO ÔNIBUS                   | Serviço | [ ] |
| 28 | CONCERTO PNEU CARRETTOS                      | Serviço | [ ] |
| 29 | TIP-TOP No 03                                | Serviço | [ ] |
| 30 | TIP-TOP No 04                                | Serviço | [ ] |
| 31 | TIP-TOP No 05                                | Serviço | [ ] |
| 32 | TIP-TOP No 06                                | Serviço | [ ] |
| 33 | TIP-TOP No 07                                | Serviço | [ ] |

### 3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE JURÍDICA

A falsidade desta declaração além da inabilitação, sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal.

Nonoai/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do representante legal**



**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Ref.: Chamamento Público – Credenciamento n.º 001/2026 MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no procedimento em epígrafe, que:

- a)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências regulamentares;
- b)** Inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e homologação no presente processo de credenciamento;
- c)** Cumpre rigorosamente com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
- d)** Não possui em seu quadro societário ou de pessoal servidor público da ativa do Município de Nonoai/RS, bem como não mantém relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores, ocupantes de cargo em comissão, funções de confiança ou agentes políticos envolvidos neste procedimento ou com poder decisório capaz de influenciar no resultado da contratação;
- e)** Leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e em seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las na sua totalidade.

Nonoai/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**  
(Nome Completo e Carimbo da Empresa com CNPJ)



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, através  
de seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que tem  
compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa)  
e demais resíduos de borracha, nos termos da Instrução Normativa do Ibama nº 01/2010, do  
art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos  
artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e da legislação correlata.

Nonoai/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do Representante Legal**  
(Nome Completo e Carimbo da Empresa com CNPJ)



**ANEXO V****MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO / ADESÃO  
AO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE NONOAI/RS E A EMPRESA ....., PARA  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
BORRACHARIA E FORNECIMENTO DE  
INSUMOS.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Avenida Padre Manoel Gomez Gonzalez, n.º 509, Centro, Nonoai/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**;

**RESOLVEM**, com fundamento no **artigo 74, inciso IV, c/c o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e no seu Termo de Referência (Anexo I), celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS FIXADOS**

**1.1.** O presente Termo tem por finalidade o credenciamento e a adesão da **CREDENCIADA** para a prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos de pneus (a frio e a quente/vulcanização), montagem, desmontagem, balanceamento, rodízio, socorro mecânico (cidade e interior) e fornecimento de insumos (reparos tipo Tip-Top) para a manutenção corretiva e preventiva da frota oficial de veículos leves, vans, ambulâncias, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas pertencentes ou agrupadas a serviço do Município de Nonoai/RS.

**1.2.** Os serviços e insumos objeto deste credenciamento, bem como as estimativas físicas anuais máximas e os respectivos valores unitários fixados unilateralmente pela Administração, obedecerão estritamente à seguinte relação descritiva:



| Item                                          | Descrição                                       | Und     | Valor Unit | Qtd Estimada | Valor Total           |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------|------------|--------------|-----------------------|
| <b>LINHA LEVE</b>                             |                                                 |         |            |              |                       |
| 01                                            | CONCERTO PNEU VEICULOS LEVES                    | Serviço | R\$ 43,00  | 300          | R\$ 12.900,00         |
| 02                                            | CONCERTO PNEU VANS/AMBUL.                       | Serviço | R\$ 52,00  | 200          | R\$10.400,00          |
| 03                                            | MONTAGEM PNEU VEICULOS LEVES                    | Serviço | R\$ 24,00  | 150          | R\$ 3.600,00          |
| 04                                            | MONTAGEM PNEU VANS/AMBUL.                       | Serviço | R\$ 32,00  | 100          | R\$3.200,00           |
| 05                                            | CONCERTO PNEU LEVE QUENTE / VULG                | Serviço | R\$ 85,00  | 100          | R\$ 8.500,00          |
| 06                                            | BALANCEAMENTO PNEU VEICULOS LEVES               | Serviço | R\$ 24,00  | 150          | R\$3.600,00           |
| 07                                            | BALANCEAMENTO PNEU VANS / AMBUL.                | Serviço | R\$ 30,00  | 100          | R\$3.000,00           |
| 08                                            | RODIZIO PNEUS VEIC. LEVES(UN)                   | Serviço | R\$ 11,00  | 100          | R\$1.100,00           |
| 09                                            | SOCORRO VEICULOS LEVES CIDADE                   | Serviço | R\$ 60,00  | 50           | R\$3.000,00           |
| 10                                            | SOCORRO VEICULOS LEVES INTERIOR                 | Serviço | R\$ 183,00 | 50           | R\$ 9.150,00          |
| <b>LINHA PESADA</b>                           |                                                 |         |            |              |                       |
| 11                                            | CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - TRASEIRO      | Serviço | R\$ 187,00 | 300          | R\$ 56.100,00         |
| 12                                            | CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - DIANTEIRO     | Serviço | R\$ 92,00  | 100          | R\$ 9.200,00          |
| 13                                            | CONCERTO PNEU MOTONIVELADORA                    | Serviço | R\$ 193,00 | 400          | R\$ 77.200,00         |
| 14                                            | CONCERTO PNEUS 900/20 - 1000/20 - 275 /80 /22,5 | Serviço | R\$ 93,00  | 500          | R\$ 46.500,00         |
| 15                                            | CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO S/ AGUA           | Serviço | R\$ 190,00 | 200          | R\$ 38.000,00         |
| 16                                            | CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO COM AGUA          | Serviço | R\$ 207,00 | 200          | R\$ 41.400,00         |
| 17                                            | CONCERTO PNEUS MICRO ONIBUS                     | Serviço | R\$ 63,00  | 200          | R\$ 12.600,00         |
| 18                                            | MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO               | Serviço | R\$ 55,00  | 200          | R\$ 11.000,00         |
| 19                                            | MONTAGEM PNEU C/ CÂMERA CAMINHÃO                | Serviço | R\$ 72,00  | 200          | R\$ 14.400,00         |
| 20                                            | MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA                    | Serviço | R\$ 143,00 | 100          | R\$ 14.300,00         |
| 21                                            | MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA                  | Serviço | R\$ 143,00 | 100          | R\$ 14.300,00         |
| 22                                            | MONTAGEM PNEU 900/20 e 1000/20 e 22.5 /80/75    | Serviço | R\$ 67,00  | 200          | R\$ 13.400,00         |
| 23                                            | BALANCEAMENTO PNEUS CAMINHÃO                    | Serviço | R\$ 80,00  | 200          | R\$ 16.000,00         |
| 24                                            | SOCORRO NA CIDADE                               | Serviço | R\$ 100,00 | 100          | R\$ 10.000,00         |
| 25                                            | SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM                     | Serviço | R\$ 210,00 | 200          | R\$ 42.000,00         |
| 26                                            | VULGANIZAÇÃO PNEUS LINHA PESADA.                | Serviço | R\$ 275,00 | 100          | R\$ 27.500,00         |
| 27                                            | BALANCEAMENTO MICRO ÔNIBUS                      | Serviço | R\$ 75,00  | 100          | R\$ 7.500,00          |
| 28                                            | CONCERTO PNEU CARRETTOS                         | Serviço | R\$ 57,00  | 200          | R\$ 11.400,00         |
| 29                                            | TIP-TOP No 03                                   | Serviço | R\$ 33,00  | 100          | R\$ 3.300,00          |
| 30                                            | TIP-TOP No 04                                   | Serviço | R\$ 40,00  | 100          | R\$ 4.000,00          |
| 31                                            | TIP-TOP No 05                                   | Serviço | R\$ 50,00  | 100          | R\$ 5.000,00          |
| 32                                            | TIP-TOP No 06                                   | Serviço | R\$ 60,00  | 100          | R\$ 6.000,00          |
| 33                                            | TIP-TOP No 07                                   | Serviço | R\$ 70,00  | 100          | R\$7.000,00           |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO A SER CREDENCIADO</b> |                                                 |         |            |              | <b>R\$ 546.550,00</b> |

**1.4.** A estimativa anual serve unicamente como projeção de consumo e organização do erário, não gerando direito adquirido à contratação, exclusividade ou garantia de execução de volume individual mínimo de serviços junto à **CREDENCIADA**. A utilização dos serviços ocorrerá de forma fracionada, de acordo com as necessidades e conveniências operacionais da frota pública.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO SISTEMA DE RODÍZIO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

**2.1.** As ordens de serviço serão distribuídas de forma paralela e não excludente, assegurando-se a igualdade de tratamento e a justa oportunidade de contratação entre todos os habilitados por meio de um **Sistema de Rodízio Semanal**.

**2.2.** O critério objetivo para a escala de distribuição obedecerá estritamente à **ordem cronológica de recebimento e protocolo das solicitações de credenciamento** perante a Comissão de Contratação, dividindo-se as demandas de forma proporcional.

**2.3.** Caso a **CREDENCIADA**, no momento em que for acionada pela secretaria solicitante, declare não dispor de tempo hábil, pessoal ou ferramentas para realizar o atendimento



imediatamente naquela data e horário, será obrigatoriamente passada a vez para o credenciado seguinte da lista, visando a celeridade administrativa e a não paralisação dos serviços públicos essenciais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIRETRIZ DE SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1.** O objeto decorrente deste credenciamento deverá ser executado direta e pessoalmente pela **CREDENCIADA** em seu estabelecimento ou nos locais de socorro indicados.

**3.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo em casos excepcionais de justificada necessidade técnica para o cumprimento de chamados específicos que demandem estrutura industrial ou especialidade não disponível imediatamente no estabelecimento da credenciada, hipótese que dependerá de prévia, formal e expressa anuência da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento pelos serviços executados será processado mensalmente, correspondendo estritamente ao quantitativo de consertos e insumos efetivamente realizados por encaminhamento oficial do Município.

**4.2.** A liberação do crédito fica estritamente condicionada à entrega física, no Departamento de Compras, da correspondente Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo no campo de Informações Complementares a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato, acompanhada obrigatoriamente do relatório pormenorizado das atividades e das respectivas **Ordens de Serviço (Requisições/Ordens de Tráfego)** devidamente preenchidas, datadas e assinadas pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

**4.3.** O adimplemento da despesa será efetuado pelo Município em até **30 (trinta) dias**, contados da data da regular liquidação e ateste da nota fiscal pelo setor competente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços fixados pela Administração no Edital são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

**5.2.** Ultrapassado este interregno anual, os valores da tabela de referência serão reajustados de ofício pelo Município, mediante a aplicação da variação do índice **IPCA/IBGE** acumulado no período, formalizado por simples apostilamento administrativo, independentemente de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** O presente Termo de Credenciamento e Adesão passa a vigorar na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**.

**6.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, por interesse justificado da Administração e anuência expressa da **CREDENCIADA**, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas para atender ao presente credenciamento serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- 0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
- 2030 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 339039000000 OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- **REDUZIDO: 427**

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO (CREDENCIANTE)**

**8.1.** Competirá ao Município de Nonoai/RS no curso da execução do presente termo:

- **a)** Emitir formalmente as Ordens de Serviço/Requisições por meio das pastas usuárias, detalhando o prefixo do veículo oficial e os reparos demandados;
- **b)** Prestar todas as informações e os esclarecimentos operacionais atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela credenciada;
- **c)** Recusar de pronto os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas fixadas ou que utilizem materiais de qualidade inferior;
- **d)** Notificar formalmente a credenciada sobre falhas, atrasos ou necessidade de reexecução e reparação de serviços defeituosos;
- **e)** Exercer a fiscalização contínua e o acompanhamento das manutenções por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e de servidores de fiscalização especificamente designados.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA**

**9.1.** Competirá à empresa credenciada no cumprimento de suas obrigações contratuais:

- **a)** Executar as montagens, consertos e balanceamentos sob rigoroso padrão de qualidade técnica, empregando ferramentas adequadas e insumos novos em total conformidade com as normas do INMETRO e da ABNT;
- **b)** Responsabilizar-se de forma exclusiva por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros, taxas, impostos, ferramentas e encargos sociais de seus trabalhadores, assumindo que estes não manterão nenhum vínculo com o Município;
- **c)** Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, avarias ou danos materiais causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal durante a prestação dos serviços;
- **d)** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a regularidade fiscal, social e trabalhista, além do alvará de funcionamento, obrigando-se a apresentar tais certidões sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato;
- **e)** Cumprir integralmente as normas ecológicas, mantendo o compromisso de coletar e dar destinação ambiental adequada aos pneus inservíveis e resíduos de borracha



(Logística Reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010 e da Resolução CONAMA nº 416/2009.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E PRAZOS DE DEFESA**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CREDENCIADA** que der causa à inexecução parcial ou total do objeto, ensejar o retardamento injustificado do fluxo de rodízio, falhar ou fraudar na execução empregando materiais inferiores, ou apresentar documentação falsa .

**10.2.** Pela comissão das infrações tipificadas, o Município de Nonoai/RS poderá aplicar à credenciada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 :

- I. Advertência: aplicada em desvios formais ou violações de obrigações acessórias de menor gravidade;
- II. Multas (Pecuniárias):
  - **a) Multa Moratória:** de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada ao teto de 10% (dez por cento);
  - **b) Multa Compensatória:** de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor total empenhado ou sobre a média mensal de faturamento da credenciada, nos casos de inexecução total/parcial, recusa injustificada ao chamado ou descredenciamento por culpa do prestador.
- III. Impedimento de Licitar e Contratar: sancionado nas hipóteses de inexecuções contratuais e retardamento do objeto, impedindo a pessoa jurídica de licitar e contratar perante a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Nonoai/RS, pelo prazo de **até 03 (três) anos**;
- IV. Declaração de Inidoneidade: aplicada nas infrações mais graves (fraudes ou falsidades), estendendo-se a todas as esferas da Administração Pública nacional, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

**10.3.** A aplicação de qualquer penalidade será antecedida de regular processo administrativo sancionatório. O prazo para a apresentação de **defesa prévia** por parte da credenciada será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da sua notificação oficial, em estrita harmonia com as regras da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido ou cancelado o credenciamento do prestador nas seguintes condições:

- 11.1.1. Por Pedido Voluntário: formalizado por escrito pela própria **CREDENCIADA**, mediante a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, período em que permanece adstrita a cumprir as escalas pendentes do rodízio e os atendimentos sob demanda;
- 11.1.2. De Ofício pelo Município: quando constatada a perda superveniente de qualquer uma das condições de habilitação jurídica, fiscal ou trabalhista exigidas;



- 11.1.3. De Ofício por Penalidade: caso a credenciada recuse injustificadamente a execução dos chamados do rodízio, incorra em má prestação continuada ou sofra sanção de impedimento ou inidoneidade .

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**12.1.** Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Adesão serão resolvidos pela autoridade competente, com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

**12.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de **Nonoai/RS** para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios judiciais emergentes deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins e efeitos legais, na presença das testemunhas idôneas.

Nonoai/RS, .. de ..... de 2026.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Nonoai/RS  
*CREDENCIANTE*

*CREDENCIADA*

Vistos:

*Assessor Jurídico*

*Sec. Fazenda*

*Fiscal do Termo*

*Gestor do Termo*



**ANEXO VI**  
**PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA**

| Item                                          | Descrição                                       | Und     | Valor Unit | Qtd Estimada | Valor Total           |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------|------------|--------------|-----------------------|
| <b>LINHA LEVE</b>                             |                                                 |         |            |              |                       |
| 01                                            | CONCERTO PNEU VEIULOS LEVES                     | Serviço | R\$ 43,00  | 300          | R\$ 12.900,00         |
| 02                                            | CONCERTO PNEU VANS/AMBUL.                       | Serviço | R\$ 52,00  | 200          | R\$10.400,00          |
| 03                                            | MONTAGEM PNEU VEICULOS LEVES                    | Serviço | R\$ 24,00  | 150          | R\$ 3.600,00          |
| 04                                            | MONTAGEM PNEU VANS/AMBUL.                       | Serviço | R\$ 32,00  | 100          | R\$3.200,00           |
| 05                                            | CONCERTO PNEU LEVE QUENTE / VULG                | Serviço | R\$ 85,00  | 100          | R\$ 8.500,00          |
| 06                                            | BALANCEAMENTO PNEU VEICULOS LEVES               | Serviço | R\$ 24,00  | 150          | R\$3.600,00           |
| 07                                            | BALANCEAMENTO PNEU VANS / AMBUL.                | Serviço | R\$ 30,00  | 100          | R\$3.000,00           |
| 08                                            | RODIZIO PNEUS VEIC. LEVES(UN)                   | Serviço | R\$ 11,00  | 100          | R\$1.100,00           |
| 09                                            | SOCORRO VEICULOS LEVES CIDADE                   | Serviço | R\$ 60,00  | 50           | R\$3.000,00           |
| 10                                            | SOCORRO VEICULOS LEVES INTERIOR                 | Serviço | R\$ 183,00 | 50           | R\$ 9.150,00          |
| <b>LINHA PESADA</b>                           |                                                 |         |            |              |                       |
| 11                                            | CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - TRASEIRO      | Serviço | R\$ 187,00 | 300          | R\$ 56.100,00         |
| 12                                            | CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - DIANTEIRO     | Serviço | R\$ 92,00  | 100          | R\$ 9.200,00          |
| 13                                            | CONCERTO PNEU MOTONIVELADORA                    | Serviço | R\$ 193,00 | 400          | R\$ 77.200,00         |
| 14                                            | CONCERTO PNEUS 900/20 - 1000/20 - 275 /80 /22,5 | Serviço | R\$ 93,00  | 500          | R\$ 46.500,00         |
| 15                                            | CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO S/ AGUA           | Serviço | R\$ 190,00 | 200          | R\$ 38.000,00         |
| 16                                            | CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO COM AGUA          | Serviço | R\$ 207,00 | 200          | R\$ 41.400,00         |
| 17                                            | CONCERTO PNEUS MICRO ONIBUS                     | Serviço | R\$ 63,00  | 200          | R\$ 12.600,00         |
| 18                                            | MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO               | Serviço | R\$ 55,00  | 200          | R\$ 11.000,00         |
| 19                                            | MONTAGEM PNEU C/ CÂMERA CAMINHÃO                | Serviço | R\$ 72,00  | 200          | R\$ 14.400,00         |
| 20                                            | MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA                    | Serviço | R\$ 143,00 | 100          | R\$ 14.300,00         |
| 21                                            | MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA                  | Serviço | R\$ 143,00 | 100          | R\$ 14.300,00         |
| 22                                            | MONTAGEM PNEU 900/20 e 1000/20 e 22.5 /80/75    | Serviço | R\$ 67,00  | 200          | R\$ 13.400,00         |
| 23                                            | BALANCEAMENTO PNEUS CAMINHÃO                    | Serviço | R\$ 80,00  | 200          | R\$ 16.000,00         |
| 24                                            | SOCORRO NA CIDADE                               | Serviço | R\$ 100,00 | 100          | R\$ 10.000,00         |
| 25                                            | SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM                     | Serviço | R\$ 210,00 | 200          | R\$ 42.000,00         |
| 26                                            | VULGANIZAÇÃO PNEUS LINHA PESADA.                | Serviço | R\$ 275,00 | 100          | R\$ 27.500,00         |
| 27                                            | BALANCEAMENTO MICRO ÔNIBUS                      | Serviço | R\$ 75,00  | 100          | R\$ 7.500,00          |
| 28                                            | CONCERTO PNEU CARRETTOS                         | Serviço | R\$ 57,00  | 200          | R\$ 11.400,00         |
| 29                                            | TIP-TOP No 03                                   | Serviço | R\$ 33,00  | 100          | R\$ 3.300,00          |
| 30                                            | TIP-TOP No 04                                   | Serviço | R\$ 40,00  | 100          | R\$ 4.000,00          |
| 31                                            | TIP-TOP No 05                                   | Serviço | R\$ 50,00  | 100          | R\$ 5.000,00          |
| 32                                            | TIP-TOP No 06                                   | Serviço | R\$ 60,00  | 100          | R\$ 6.000,00          |
| 33                                            | TIP-TOP No 07                                   | Serviço | R\$ 70,00  | 100          | R\$7.000,00           |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO A SER CREDENCIADO</b> |                                                 |         |            |              | <b>R\$ 546.550,00</b> |

Nonoai, 15 de junho de 2026

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

